



Secretaria Municipal de Saúde de Icó – SMS
Conselho Municipal de Saúde de Icó – CMS
Lei Municipal nº 166 de 13 /11/ 1989
Alterada pela lei 668, de 26 de setembro de 2007



Resolução nº 95/2024- CMS/ICÓ

O Plenário de Conselho Municipal de Saúde de Icó – Ceará, Estado do Ceará, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de Agosto de 2024 e no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pela Lei Municipal Nº 166, de 13 de novembro de 1989, alterada pela Lei Nº 668, de 26 de setembro de 2007.

CONSIDERANDO A lei nº 8.142, de Dezembro de 1990, o conselho de saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social e a necessidade de planos de saúde e relatórios de gestão;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;


CONSIDERANDO a Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVER Aprovar o 1º Relatório Quadrimestral do ano de 2024 do município de Icó – CE;

. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS/ICÓ, 15 de Agosto de 2024


Ana Lais Peixoto Correia Nunes
Prefeita Municipal de Icó- Ce


Mara Núbia Pinto Amâncio Araújo
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde de Icó – SMS

Conselho Municipal de Saúde – CMS

Lei Municipal N° 166 de 13 /11/1989

Reformulada pela lei 668/2007, de 26 de setembro de 2007.



RESOLUÇÃO N° 96/2024- CMS/ICÓ

Icó – CE, 15 de Agosto 2024

Plenário do Conselho Municipal de saúde de Icó-Ce, em sua 100ª Reunião Ordinária realizada no dia 15 de Agosto de 2024, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90, e 8.142/90, pela Lei Municipal nº 166, de 13 de novembro de 1989 alterada pela Lei nº 668, de 26 de setembro de 2007.

CONSIDERANDO a lei 8.142/90 que estabelece o controle social e a necessidade de planos e relatórios de Gestão;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO art. 1º Esta Portaria altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);


CONSIDERANDO a implantação de equipes intramuros que atuem no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) e, reconhecidas como pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS), promovam o devido acesso aos serviços extramuros de média e alta complexidade, quando necessário. Sob tal perspectiva, as equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP) são credenciadas junto ao Ministério da Saúde por meio de solicitação do Estado, do Distrito Federal ou do Município que se constituirá administrativamente responsável pela implementação da política e gestão da respectiva equipe no território;

CONSIDERANDO a decisão unânime do colegiado do Conselho Municipal de Saúde, registrado em ata da 100ª reunião ordinária em 15 de agosto de 2024.


RESOLVE aprovar equipe de Atenção Primária Prisional com carga horária compartilhada com equipe de Saúde da Família (eSF) e equipe de Saúde Bucal (eSB) do território,

. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação

Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS/ICÓ, 15 de Agosto de 2024


Ana Laís Peixoto Correia Nunes

Prefeita Municipal de Icó- CE


Mara Núbia Pinto Amâncio Araújo

Secretária Municipal de Saúde de Icó-CE